



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PLO 0011/2021

Em 05 de junho de 2009, foi promulgada a Lei 14.933/2009, que instituiu a Política Municipal da Mudança do Clima de São Paulo, tendo como objetivo assegurar a contribuição do Município no cumprimento dos propósitos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

A referida lei é o marco regulatório climático da cidade de São Paulo e foi resultado das negociações ocorridas na COP-15 (COP - Conference of the Parties) realizada em Copenhague (Dinamarca), órgão criado pelo artigo 7 da Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima, onde Estados e sociedade civil se reúnem anualmente para avaliar a situação das mudanças climáticas no planeta e propor mecanismos a fim de garantir efetividade da Convenção.

Dentre as estratégias de mitigação e adaptação previstas na política municipal, estão ações voltadas para o setor de transportes, energia, gerenciamento de resíduos, saúde, construção e uso do solo prevendo ainda um programa permanente de defesa civil e auxílio à população voltado à prevenção de danos, ajuda aos necessitados e reconstrução de áreas atingidas por eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas.

O Prefeito Bruno Covas, como celebração do quinto aniversário do Acordo de Paris, um tratado global histórico, firmado durante a COP-21, por meio do qual as nações do mundo comprometeram-se a manter o aumento da temperatura global a no máximo 2 °C acima dos níveis pré-industriais e a promover esforços para limitar ainda mais o aumento das temperaturas em apenas 1,5°C, lançou o Plano de Ação Climática do Município de São Paulo 2020-2050.

O Plano de Ação Climática do Município de São Paulo (PlanClima SP) foi desenvolvido para responder ao desafio da crise climática e orientar a ação do governo municipal para incluir a variável climática em seu processo decisório e mostrar como a população poderá se preparar para enfrentar os impactos da mudança do clima.

Entretanto, o orçamento da cidade ainda não está sendo utilizado como se deve e com a urgência que se deve para o atingimento dos objetivos da política climática municipal e do PlanClima SP, sendo necessária a destinação obrigatória de no mínimo 5% da receita resultante de impostos na adoção de medidas de adaptação às mudanças climáticas e à proteção da população diante de ondas de calor, tempestades, deslizamentos, inundações e outros eventos climáticos extremos.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de emenda à Lei Orgânica e conto com o apoio das nobres vereadoras e dos nobres vereadores desta Câmara Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2021, p. 137

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.